



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 176

de 24 de agosto de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500,00)- dois mil e quinhentos cruzedeiros) à seguinte verba do Orçamento vigente:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

4- SECRETARIA

3.1.1.1.02 Despesas CorrentesCr\$ 2.500,00

ARTIGO 2º)- Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento vigente:

§ 2º)- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

5 - CONTADORIA

3.1.1.1.16 Despesas CorrentesCr\$ 1.000,00

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1.49 9- Serv. Munic. Estr. Rodagem -SERM.Cr\$ 1.500,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 24 de agosto de 1970


João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 24 DE AGOSTO DE 1.970.


JOÃO SANTE MARACAJÁ
ESCRITURÁRIO - LANÇADOR.